

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **A CASA LICITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.959.105/0001-78, situada na Rua Carlos de Laet, nº 4.181, Boqueirão, CEP 81.650-040, na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sócio Administrador Senhor Jeferson Adriano da Silva, inscrito no RG nº 89027675 SESP-PR e CPF nº 051.296.889-61, residente e domiciliado na Rua Carlos de Laet, nº 4181, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-040, na cidade de Curitiba – PR, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CODANORTE não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo /fabricante	Médio Unitário	Médio Total
142	3092	Unid.	<b>Memória de Alfabetização</b> - Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. Acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA</b>	Memória de Alfabetização FUNDAMENTAL	13,94	43.102,48
143	3092	Unid.	<b>Memória de Frutas, Legumes e Hortaliças</b> - Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. Acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA</b>	Memória de Frutas, Legumes e Hortaliças FUNDAMENTAL	13,94	43.102,48
144	2319	Unid.	<b>Memória de Meios de Transporte e Comunicação</b> - Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. Acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA</b>	Memória de Meios de Transporte e Comunic FUNDAMENTAL	13,94	32.326,86
145	3092	Unid.	<b>Memória de Numerais</b> - Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. Acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA</b>	Memória de Numerais FUNDAMENTAL	13,94	43.102,48
146	2319	Unid.	<b>Memória de Profissões</b> - Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. Acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA</b>	Memória de Profissões FUNDAMENTAL	13,94	32.326,86
147	3092	Unid.	<b>Memória de silabas</b> - contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. Acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA</b>	Memória de silabas FUNDAMENTAL	13,94	43.102,48
148	2319	Unid.	<b>Memória de Texturas</b> - Contendo 24 peças em MDF, medindo aproximadamente 48x48x5,6mm cada uma. As peças apresentam um orifício de 25mm de diâmetro por 2mm de profundidade, nos quais estão dispostas texturas variadas. Acondicionado em caixa de madeira. <b>EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA</b>	Memória de Texturas FUNDAMENTAL	16,94	39.283,86
149	2319	Unid.	<b>Memória meus brinquedos</b> - contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. Acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA</b>	Memória meus brinquedos FUNDAMENTAL	13,94	32.326,86
150	310	Unid.	<b>Mesa de Luz</b> - Equipamento de projeção luminosa para experimentações lúdicas. Confeccionado predominantemente em MDF. Deverá possuir alça termoplástica para transporte, o painel necessita ser de acrílico leitoso na cor branca, e ser fabricado pelo processo (CAST) para melhor qualidade	Mesa de Luz FUNDAMENTAL	574,94	178.231,40

			<p>óptica. Deverá possuir internamente no mínimo 9 colunas de leds RGB distribuídas uniformemente em uma área de trabalho de 450 x 450mm, possuir painel de controle com revestimento em policarbonato, com entrada de alimentação de 12Vcc do tipo J4 2,1 x 5,5mm com polarização identificada de modo indelével e também identificação do ponto ótimo para entrada de comandos via controle remoto infravermelho que permite a modificação da cor da luz emitida, podendo-se alternar entre, no mínimo 14 cores e 3 efeitos visuais pré-programados, através de teclas do tipo “soft-touch” além das teclas liga e desliga. Deverá acompanhar fonte de alimentação chaveada com plug P4 2,1 x 5,5mm com 3m de comprimento sem emendas, Dimensões aproximadas 450 x 450 x 65mm. O equipamento deverá acompanhar livro de apoio para o professor com no mínimo 45 páginas, contendo: fundamentação teórica, orientações didáticas para sua utilização com crianças de 3 a 10 anos, e no mínimo dez sugestões de experimentações. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>COTA AMPLA CONCORRENCIA</b></p>			
151	77	Unid.	<p><b>Mesa de Luz</b> - Equipamento de projeção luminosa para experimentações lúdicas. Confeccionado predominantemente em MDF. Deverá possuir alça termoplástica para transporte, o painel necessita ser de acrílico leitoso na cor branca, e ser fabricado pelo processo (CAST) para melhor qualidade óptica. Deverá possuir internamente no mínimo 9 colunas de leds RGB distribuídas uniformemente em uma área de trabalho de 450 x 450mm, possuir painel de controle com revestimento em policarbonato, com entrada de alimentação de 12Vcc do tipo J4 2,1 x 5,5mm com polarização identificada de modo indelével e também identificação do ponto ótimo para entrada de comandos via controle remoto infravermelho que permite a modificação da cor da luz emitida, podendo-se alternar entre, no mínimo 14 cores e 3 efeitos visuais pré-programados, através de teclas do tipo “soft-touch” além das teclas liga e desliga. Deverá acompanhar fonte de alimentação chaveada com plug P4 2,1 x 5,5mm com 3m de comprimento sem emendas, Dimensões aproximadas 450 x 450 x 65mm. O equipamento deverá acompanhar livro de apoio para o professor com no mínimo 45 páginas, contendo: fundamentação teórica, orientações didáticas para sua utilização com crianças de 3 a 10 anos, e no mínimo dez sugestões de experimentações. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</b></p>	Mesa de Luz FUNDAMENTAL	574,94	44.270,38
168	619	Unid.	<p><b>Túnel lúdico</b> - confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida em mola espiral, medindo 315x63 cm. Acondicionada em sacola de tecido em poliéster com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>COTA AMPLA CONCORRENCIA</b></p>	Túnel lúdico FUNDAMENTAL	239,94	148.522,86
169	154	Unid.	<p><b>Túnel lúdico</b> - confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida em mola espiral, medindo 315x63 cm. Acondicionada em sacola de tecido em poliéster com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. <b>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</b></p>	Túnel lúdico FUNDAMENTAL	239,94	36.950,76
<b>BRINQUEDOS RECREATIVOS, PARQUES E PLAYGROUNDS</b>						
205	40	Unid.	<p><b>Parque I</b> - Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com</p>	Parque I FUNDAMENTAL	5.118,20	204.728,00

			<p>acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo duas torres, em alturas diferentes, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m<sup>2</sup> cada, e uma cobertura com área mínima de 1,7m<sup>2</sup> em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,8m e 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 2 escorregadores grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento ; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. <b>COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA</b></p>			
208	80	Unid.	<p><b>Parque III</b> - Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m<sup>2</sup> cada, três coberturas com área mínima de 1,7m<sup>2</sup> em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 “ e 1 1/4 “, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador grande duplo com arco superior,</p>	Parque III FUNDAMENTAL	18.300,33	1.464.026,40

		<p>ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de 3/4", medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1,80m x 0,86m, cordas em nylon 14 com junções em plástico injetado; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras treiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivção antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. <b>COTA AMPLA CONCORRENCIA</b></p>			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.385.404,16</b>

4.2 - Valor total: R\$2.385.404,16(Dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos);

4.3 - Os valores consignados na Ata de SRP serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais

vantajoso para a Administração;

4.4 – Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

4.7- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.8- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.9 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial

deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração para o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação

financeira sem a prévia e expressa autorização do CODANORTE.

## 6 - DOS DEVERES DAS PARTES

### – Das obrigações da Contratada:

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.2 – Fornecer os itens como descrito neste termo, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.

6.2.1 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer da aquisição dos itens contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelo CODANORTE/Prefeituras;

6.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

6.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 – O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em

decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;

6.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.13 – A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 014/2021 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

6.14 – A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§5º, art. 22, Portaria 014/2021, CODANORTE e §4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

#### **– Das Obrigações do Contratante**

6.15 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos produtos;

6.16 – Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;

6.17 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.18 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.19 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.20 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.21 – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

6.22 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.23 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.24 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal e à Justiça do Trabalho;

6.25 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.26 -. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

6.27 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.28 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.29 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.30 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

## **8 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## **9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes

situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.1.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.1.1.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.1.1.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.2 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 024/2022** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

### 13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, 25 de Julho de 2022.

Eduardo Rabelo Fonseca  
Presidente do CODANORTE

Jeferson Adriano da Silva  
Sócio Administrador  
p/ A Casa Licita Ltda

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**EXTRATO Nº 184/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0101/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, seringas e dispositivo intra uterino (DIU), atendendo a demanda da secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 14/07/2022, detentores das atas: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – Valor Global R\$ 275.000,00 – Assinatura da Ata em 19/07/2022 BH Farma Comércio Ltda – Valor Global R\$ 618.558,00 – Assinatura da Ata em 22/07/2022 Drogafonte Ltda – Valor Global R\$ 24.999,91 – Assinatura da Ata em 20/07/2022 Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – Valor Global R\$ 330.037,00 – Assinatura da Ata em 18/07/2022 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – Valor Global R\$ 6.075,00 – Assinatura da Ata em 18/07/2022 Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Valor Global R\$ 280.440,00 – Assinatura da Ata em 26/07/2022 Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda – Valor Global R\$ 152.950,00 – Assinatura da Ata em 20/07/2022 Multifarma Comercial Ltda – Valor Global R\$ 42.478,80 – Assinatura da Ata em 19/07/2022 Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Valor Global R\$ 165.000,00 – Assinatura da Ata em 18/07/2022 Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S.A. - Valor Global R\$ 139.130,00 – Assinatura da Ata em 27/07/2022 Indalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda – Valor Global R\$ 120.000,00 – Assinatura da Ata em 18/07/2022 Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Valor Global R\$ 11.996,00 – Assinatura da Ata em 19/07/2022 Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Valor Global R\$ 314.444,00 – Assinatura da Ata em 18/07/2022 Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda – Valor Global R\$ 48.125,00 – Assinatura da Ata em 22/07/2022 Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A integra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>

Montes Claros (MG), 28 de julho de 2022

Glenda Santos Cardoso

Gestora de Ata de Registro de Preços

9 cm -28 1668049 - 1

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**

**PC 051/22 PE 024/22**

Aq. brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 59/22 A Casa Licitada Ltda, CNPJ 23.959.105/0001-78; Vir:RS2.385.404,16. Assina: Jefferson A. S. ATA SRP 60/22 Barbara G. G. Brinquedos, CNPJ 27.873.175/0001-60; Vir RS479.260,00. Assina: Barbara G. G. ATA SRP 61/22 Brisalimp D. P. Eq. Ser. Ltda, CNPJ 37.515.937/0001-00; Vir:RS1.684.324,00; Assina: Lucilia M. S.ATA SRP 62/22 Calux C. E., CNPJ 03.578.434/0001-61; Vir RS46.425,00. Assina: Gabriel Y. A. S. G. ATA SRP 63/22 Edulab - C. P. Eq. Ltda, CNPJ 11.386.332/0001-72; Vir RS63.871.747,14 Assina: Robson M. O. ATA SRP 64/22 Embrac-E. B. A. C. Ltda, CNPJ 17.243.650/0001-60; Vir RS1.914.696,17 Assina: João A. F. ATA SRP 65/22 Patricia C R M.B. P., CNPJ 09.335.657/0001-84; Vir RS4.115.660,00 Assina: Patricia C. R. M. ATA SRP 66/22 Pinóquio B. E. Ltda, CNPJ 42.543.343/0001-42; Vir RS1.072.924,00 Assina: Paulo F. A. ATA SRP 67/22 Seven C. S. Ltda, CNPJ 40.989.882/0001-84; Vir RS4.047.916,54 Assina: Wilson C. S. ATA 25/07/2022. Vig. 12meses PC 058/2022 PE 027/2022 Cont. emp. Forneç. Impl. Trein. Acomp. Oper. UTM's de resíduos sólidos urbanos (RSU), TIPO 3-Acordos de Cooperação 019/2022, 025/2022 e 033/2022-Minist. Meio Ambiente. Abertura das Propostas: 12/08/22, 08h30 [www.codanorte.mg.gov.br](http://www.codanorte.mg.gov.br) [www.portaldecompraspublicas.com.br/licitacoes@codanorte.mg.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/licitacoes@codanorte.mg.gov.br)

5 cm -28 1668252 - 1

**Nazareno**

**Prefeitura Municipal**

**PRP 053/22**

Torna público PRP nº 053/22. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Abertura: 10/08/22 às 9h. Edital: [www.nazareno.mg.gov.br](http://www.nazareno.mg.gov.br). José Heitor Guimarães de Carvalho - Prefeito.

1 cm -28 1668407 - 1

**Nova Lima**

**Prefeitura Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

O Município de Nova Lima torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2022. Objeto: Suco 100% Integral para os alunos da rede municipal de ensino. A abertura dar-se-á no dia 25/08/2022 às 09:00h na Rua Bias Fortes, nº 62 – 2º andar, Centro – Nova Lima/MG. O Edital estará disponível a partir do dia 29/07/2022 no site [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br) e no departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima. Nova Lima, 28 de julho de 2022. João Marcelo Dieguez Pereira – Prefeito.

3 cm -28 1668152 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - Nº 69/2022**  
O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços - nº 69/2022. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 123/06. Objeto: Eventual e futura aquisição de livros destinados à manutenção do acervo das bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino. Data de realização 10/08/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br) em Portal da Transparência/ Publicações. Nova Lima, 29 de julho de 2022. A Pregoeira.

2 cm -28 1668150 - 1

**CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**

**1. INTRODUÇÃO**

Tendo em vista o interesse da Prefeitura Municipal de Nova Lima – PNL na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Locação de Solução Integrada de Telefonia IP em Nuvem, contemplando a disponibilização de aparelhos de telefonia IP, headset, ramais IP, softphone, PABX em nuvem, configuração, treinamento e suporte técnico, disponibilizamos esta consulta para conhecimento dos fornecedores, com o intuito que os questionamentos do item 6 sejam respondidos, estudos sejam realizados e propostas técnicas e de estimativa orçamentária sejam encaminhadas para análise da Administração.

**2. OBJETIVOS DA CONSULTA**

Verificar a existência de empresas interessadas na licitação, possibilitando o conhecimento e o contato com empresas do ramo; verificar a compreensão e propiciar melhorias nas especificações técnicas do Estudo Preliminar; conhecer os preços praticados no mercado para a execução dos serviços constantes no objeto; avaliar a completude e a coerência das especificações técnicas; avaliar a exequibilidade dos critérios de habilitação; permitir, com sugestões e críticas recebidas, a definição da melhor forma de contratação; dar ampla divulgação e transparência ao interesse da PNL na contratação do referido serviço e estreitar o relacionamento com as empresas do ramo.

**3. QUANTITATIVO**

Item	Descrição	Qtde.
1	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 com 30 canais e 100 DDR Ilimitado Brasil	10
2	Licença Ramal Básica	900
3	Licença Ramal Avançada	100
4	Instalação, manutenção, expansão, programação e locação de aparelho fixo com Fonte	900
5	Instalação, manutenção, expansão, programação e locação de Headset	100

**4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CONSULTA**

A presente consulta ficará disponível no site da PNL ([novalima.mg.gov.br](http://novalima.mg.gov.br)), na página Licitações. Poderão ser solicitadas informações pelo endereço eletrônico [diretoria.ti@pnl.mg.gov.br](mailto:diretoria.ti@pnl.mg.gov.br). A consulta ficará disponível no período de 29/07/2022 a 04/08/2022.

b) Questionamentos, sugestões e repostas ao deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [diretoria.ti@pnl.mg.gov.br](mailto:diretoria.ti@pnl.mg.gov.br) até o dia 04/08/2022, com o título “Consulta Pública – Telefonia IP – PNL”.

c) Esta consulta não constitui compromisso de licitação ou de contratação por parte do Município de Nova Lima;

d) As pessoas jurídicas interessadas não devem cobrar quaisquer valores, mesmo que a título de compensação de despesas pela submissão das respostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente desta Consulta Pública.

e) O Município de Nova Lima reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar quaisquer ou todas as respostas a esta Consulta Pública.

**5. QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS**

a) A pessoa jurídica interessada tem condições de prestar o serviço descrito no objeto? Caso não tenha condições de atender aos requisitos, informar quais são os itens de impedimento e o motivo.

b) A pessoa jurídica interessada possui interesse em conhecer nossas instalações antes de se manifestar nesta consulta?

c) A pessoa jurídica possui outras soluções que atendam ao Município? Se sim, tem interesse em apresentá-las?

d) A pessoa jurídica tem interesse em indicar pontos de atenção na solução técnica que a Prefeitura deva observar?

e) Qual o prazo necessário para migração de todo sistema de cabeamento atualmente usado pela prefeitura de Nova Lima para a Solução Integrada de Telefonia IP em Nuvem, contemplando a disponibilização de aparelhos de telefonia IP, headset, ramais IP, softphone, PABX em nuvem?

**5. RESPOSTAS**

As respostas e questionamentos serão publicadas no link do Município de Nova Lima - [novalima.mg.gov.br/portal-transparencia/editais](http://novalima.mg.gov.br/portal-transparencia/editais), em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da consulta.

Nova Lima, 28 de julho de 2022

Fábio Lima Jardim - Diretor de TI / SEMAD

Henrique Aparecido Pimenta

Secretário Municipal de Administração

18 cm -27 1667942 - 1

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 45/2022**

NOMEIA, a partir de 27 de maio de 2022, César Antônio Santos, para o cargo de Assessor Legislativo, no gabinete do vereador Tiago Almeida Tio.

Portaria nº 46/2022 – NOMEIA, a partir de 27 de maio de 2022, Julia Alice Cardoso, para o cargo de Assessor de Gabinete II, no gabinete do vereador Tiago Almeida Tio.

Portaria nº 47/2022 – EXONERA, a partir do dia 31 de maio de 2022, Thaís Diógenes da Silva, do cargo de Assessor Legislativo, do gabinete do Vereador Cláudio José de Deus.

PORTARIA Nº 48/2022 - no dia 01 de junho de 2022, DESIGNA Pregoeiro e Equipe de Apoio para processar e julgar licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima, Sr. Guilherme Antonio de pauda Tarquínio-1º Pregoeiro; Carolina Luisa da Cruz Prates-2º Pregoeiro; 1º Equipe de apoio: Ana Paula Martins Bernardi, Rúbica Karla Tofaneli; 2º Equipe de apoio: Paulo Francisco Teixeira, Ricardo Ferreira Leite; Dafne Cassia Bergamo Romero Lopes.

Portaria nº 49/2022 – NOMEIA, a partir de 01 de junho de 2022, Raiane Esdra da Silva, para o cargo de Assessor Legislativo, no gabinete do vereador Cláudio José de Deus.

Portaria nº 50/2022 – EXONERA, a partir do dia 02 de maio de 2022, Mariana Giorgine Nunes Felizardo, do cargo de Assessor de Gabinete I, do gabinete do Vereador José Carlos de Oliveira, e NOMEIA-A para o cargo de Assessor de Gabinete II no mesmo gabinete.

Portaria nº 51/2022 - no dia 06 de junho de 2022, DESIGNA Pregoeiro e Equipe de Apoio para processar e julgar licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima, Sr. Guilherme Antonio de pauda Tarquínio-1º Pregoeiro; Carolina Luisa da Cruz Prates-2º Pregoeiro; 1º Equipe de apoio: Ana Paula Martins Bernardi, Rúbica Karla Tofaneli; Carla Damascos Lopes; 2º Equipe de apoio: Paulo Francisco Teixeira, Ricardo Ferreira Leite; Dafne Cassia Bergamo Romero Lopes.

Portaria nº 52/2022 – de 07 de junho de 2022, PRORROGA, por mais 60 dias a Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para investigação de Empreendimentos Minerários na Região em razão dos danos sociais e ambientais sofridos pelo município de Nova Lima em 08 de janeiro de 2022.

Portaria nº 53/2022 – NOMEIA, a partir de 03 de junho de 2022, Luiz Felipe de Oliveira Lana Vaz, para o cargo de Assessor de Gabinete II, no gabinete do vereador Tiago Almeida Tio.

Portaria nº 54/2022 – EXONERA, a partir do dia 13 de junho de 2022, Letícia Camarano Minas, do cargo de Chefe de Gabinete, do gabinete da Vereadora Juliana Ellen de Sales.

Portaria nº 55/2022 – DECLARA, Ponto Facultativo no âmbito do Legislativo Municipal o dia 17 de junho de 2022, data posterior ao feriado de Corpus Christi.

Portaria nº 56/2022 – EXONERA, a partir do dia 30 de junho de 2022, Carolina Maria de Moraes Pimentel, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, do gabinete do Vereador Danúbio de Souza Machado.

Portaria nº 57/2022 – EXONERA, a partir do dia 30 de junho de 2022, Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, do cargo de Assessor de Gabinete II, do gabinete do Vereador Danúbio de Souza Machado, e NOMEIA, para o cargo de Assessor de Gabinete III, a partir do dia 1 de julho de 2022, no mesmo gabinete.

Portaria nº 58/2022 – EXONERA, a partir do dia 30 de junho de 2022, Olindo Vitor Antônio da Silva, do cargo de Assessor de Gabinete III, do gabinete do Vereador Danúbio de Souza Machado, e NOMEIA, para o cargo de Chefe de Gabinete, a partir do dia 1 de julho de 2022 no mesmo gabinete.

Portaria nº 59/2022 – EXONERA, a partir do dia 30 de junho de 2022, Jamerson Cesar Santos, do cargo de Chefe de Gabinete, do gabinete do Vereador Danúbio de Souza Machado, e NOMEIA, para o cargo de Assessor Especial, a partir do dia 1 de julho de 2022, no mesmo gabinete.

Portaria nº 60/2022 – NOMEIA, a partir do dia 01 de julho de 2022, Julia Godinho Pereira Silva, para o cargo de Assessor de Gabinete II, do gabinete do Vereador Danúbio de Souza Machado.

Portaria nº 61/2022 - Reestabelece por força de decisão judicial proferida no agravo interno número 1.000.0.20.20 37398-0 9/03, em tramitação no TJMG, dos efeitos da perda do mandato do vereador Tiago Almeida Tio, partido PSD, por deixar de comparecer, na sessão Legislativa do ano de 2021, à terça parte das sessões Ordinárias do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43 inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima e Artigo 39 inciso III da Lei Orgânica do Município de Nova Lima, conforme o decreto nº 392/2021 aprovado e promulgado em 14 de setembro de 2021; e CONVOCA 1º suplente do partido PSD, SR, Silvano Aguiar Silva para ocupar a vaga.

Portaria nº 62/2022 – EXONERA, a partir de 01 de julho de 2022, César Antônio Santos, do cargo de Assessor Legislativo, no gabinete do vereador Tiago Almeida Tio.

Portaria nº 63/2022 – EXONERA, a partir de 01 de julho de 2022, Julia Alice Cardoso, do cargo de Assessor de Gabinete II, no gabinete do vereador Tiago Almeida Tio.

Portaria nº 64/2022 – EXONERA, a partir de 01 de julho de 2022, Luiz Felipe de Oliveira Lana Vaz, do cargo de Assessor de Gabinete III, no gabinete do vereador Tiago Almeida Tio.

Portaria nº 65/2022 – EXONERA, a partir de 01 de julho de 2022, Thiago de Melo Fernandes, do cargo de Assessor Especial, no gabinete do vereador Tiago Almeida Tio.

Portaria nº 66/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Hudson Bráulio Machado, para o cargo de Chefe de Gabinete, no gabinete da Vereadora Juliana Ellen de Sales.

Portaria nº 67/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Jennifer Aguiar Sousa, para o cargo de Assessor de Gabinete I, no gabinete do Vereador Silvano Aguiar Silva.

Portaria nº 68/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Paulo de Tácio Rodrigues, para o cargo de Assessor de Gabinete I, no gabinete do Vereador Silvano Aguiar Silva.

Portaria nº 69/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Rogério Santos do Nascimento, para o cargo de Assessor de Gabinete I, no gabinete do Vereador Silvano Aguiar Silva.

Portaria nº 70/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Giovana Ferreira Rodrigues, para o cargo de Assessor de Gabinete II, no gabinete do Vereador Silvano Aguiar Silva.

Portaria nº 71/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Viviane Cristina Couto Duarte, para o cargo de Assessor de Gabinete II, no gabinete do Vereador Silvano Aguiar Silva.

Portaria nº 72/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Alessandra Aparecida Santos, para o cargo de Assessor de Gabinete III, no gabinete do Vereador Silvano Aguiar Silva.

Portaria nº 73/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Carlos Eduardo de Souza, para o cargo de Chefe de Gabinete, no gabinete do Vereador Silvano Aguiar Silva.

Portaria nº 74/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Heloisa Paulo Bento, para o cargo de Assessor Legislativo, no gabinete do Vereador Silvano Aguiar Silva.

Portaria nº 75/2022 – NOMEIA, a partir do dia 04 de julho de 2022, Ilma Custódio Silvana, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, no gabinete do Vereador Silvano Aguiar Silva.

26 cm -28 1668240 - 1

**Novo Cruzeiro**

**Prefeitura Municipal**

**P.P. Nº 31/2022-P.A.L., Nº 072/2021, AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O município de Novo Cruzeiro – MG, através do seu pregoeiro, Juliano Augusto Guedes, comunica, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da Licitação na modalidade P.P. nº 31/2022 - P.A.L. nº 072/2022 , cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de estruturas de pequeno e médio porte tais como: palco, caminho palcos, estrutura em treliças, telão, sonorização e iluminação, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na divisão de licitação situada na Av. Júlio Campos, 172, Centro nos dias úteis no horário de 07 às 12 horas, através do telefone 33 3533-1200 e e-mail: [licitacoesnc@yahoo.com.br](mailto:licitacoesnc@yahoo.com.br) ; <http://novocruzeiro.mg.gov.br/site/> ; Juliano Augusto Guedes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 32/2022. O município de Novo Cruzeiro – MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 32/2022 no dia 10/08/2022 às 08h00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas e pré-moldados de concreto, tais como bloco de concreto, camaleta, laje treliçada, pingadeira e postes de concreto. Integra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na divisão de licitação situada na Av. Júlio Campos, 172, Centro nos dias úteis no horário de 07 às 12 horas, através do telefone 33 3533-1200 e e-mail: [licitacoesnc@yahoo.com.br](mailto:licitacoesnc@yahoo.com.br) ; <http://novocruzeiro.mg.gov.br/site/> ; Juliano Augusto Guedes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços 10/2022. O município de Novo Cruzeiro – MG torna pública a realização da TP nº 10/2022 no dia 15/08/2022 às 08h00min. Objeto: contratação de empresas para execução de obras de construções de bueiros tubulares de concreto nos distritos de queixada, novilhona e na sede do município de Novo Cruzeiro com fornecimento de material e mão de obra; Integra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na divisão de licitação situada na Av. Júlio Campos, 172, Centro nos dias úteis no horário de 07 às 12 horas, através do telefone 33 3533-1200 e e-mail: [licitacoesnc@yahoo.com.br](mailto:licitacoesnc@yahoo.com.br) ; <http://novocruzeiro.mg.gov.br/site/> ; Juliano Augusto Guedes – P.C.L.

9 cm -28 1668028 - 1

**Olhos D'Água**

**Câmara Municipal**

**PROCESSO 004/22**

TP 001/22 Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para prestação de serviços de reforma do prédio administrativo da Câmara Municipal de Olhos D'água, conforme projeto e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, no valor total estimado de R\$ 280.366,53. Critério de julgamento será o de menor preço por empreitada global. Entrega dos envelopes: até as 08:20h do dia 19/08/2022. Abertura dos envelopes: 08:30h do dia 19/08/2022 – edital disponível no e-mail: [camaradedolhosdagua@yahoo.com.br](mailto:camaradedolhosdagua@yahoo.com.br). Informações pelo telefone: 38 3251-7153.

João Paulo Fonseca Dias – Presidente da CPL.

3 cm -28 1668057 - 1

**Ouro Preto**

**Prefeitura Municipal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022**

Torna público a SUSPENSÃO do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. 41/2022 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte e poda de árvores em áreas públicas urbanas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto e demais especificações - para alterações no edital. Informações: (31) 3559-3301. Hállan Vinicius – Pregoeiro.

**INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022**

Torna público o processo de Inexigibilidade nº 045/2022, Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação da dupla João Lucas e Diogo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto e distritos. Tendo como representante a empresa JL & Produções Artísticas Ltda., CNPJ 21.743.947/0001-62, com o valor global de R\$ 43.000,00. Superintendência de Compras e Licitações.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Village Administração e Serviços LTDA. PP 5/2020. Objeto: 8º aditivo de valor. Valor: R\$ 571.114,27. DO: 02.07.01.12.361.0037.2276.3.3.9.0.37.00 FR 101 Fichas 361/02.07.01.12.365.0037.2278.3.3.9.0.37.00FR 101Ficha388/02.07.01.12.365.0037.2277.3.3.9.0.37.00 FR 101 Fichas 83/02.07.01.12.122.0044.2082.3.3.9.0.37.00 FR 100 Fichas 346/02.07.01.12.122.0037.2275.3.3.9.0.37.00FR101Ficha321/02.07.01.12.361.0037.2276.3.3.9.0.37.00 FR 101 Fichas 361/02.07.01.12.365.0037.2278.3.3.9.0.37.00FR R101Ficha388/02.07.01.12.365.0037.2277.3.3.9.0.37.00 FR 101 Fichas 383/02.07.01.12.361.0037.2276.3.3.9.0.37.00 FR 101 Fichas 361/02.06.01.04.122.0032.2049.3.3.9.0.37.00FR100Ficha282.Village Administração e Serviços LTDA. PP 40/2019. Objeto: 11º aditivo de prazo e valor. Vigência: 2 meses. Vencimento: 01/09/2022. Valor: R\$1.210.932,28. DO :02.06.01.04.122.0032.2049.3.3.9.0.37.00 FR 100 Fichas 282.

7 cm -28 1668440 - 1

**Pains**

**Prefeitura Municipal**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 042/2022**

A Prefeitura Municipal de Pains torna público a todos os interessados a realização do Processo Licitatório Nº 132/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio popular – 5 lugares, de fabricação nacional, novo – 0 km, ano/modelo a partir 2022/2022, destinado ao transporte de pacientes – Resolução SES nº 8.096, de 18/04/22, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. Abertura da Sessão: às 9h do dia 11 de agosto de 2022. Endereço eletrônico: <http://amlicita.org.br/> - Tel: (37) 3323-1285. Karina Paula Rodrigues Silva, Pregoeira Municipal. End: [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br)



## CODANORTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE

PC 051/2022 PE 024/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a **ATA SRP 59/22 A Casa Lícita Ltda, CNPJ 23.959.105/0001-78**; Vlr:R\$2.385.404,16. Assina: Jeferson Adriano da Silva. **ATA SRP 60/22 Barbara Gasparucho Garcia-Brinquedos, CNPJ 27.873.175/0001-60**; Vlr R\$479.260,00. Assina: Barbara Gasparucho Gargia. **ATA SRP 61/22 Brisalimp Distribuidora de Peças, Equipamentos e Serviços Ltda, CNPJ 37.515.937/0001-00**;Vlr R\$1.684.324,00; Assina: Lucília Moraes da Silva. **ATA SRP 62/22 Calux Comercial Eireli, CNPJ 03.578.434/0001-61**; Vlr R\$46.425,00. Assina: Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert. **ATA SRP 63/22 Edulab-Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ 11.386.332/0001-72**; Vlr R\$63.871.747,14 Assina: Robson Melara de Oliveira. **ATA SRP 64/22 Embrac – Empresa Brasileira de Assistência Cultural Ltda, CNPJ 17.243.650/0001-60**; Vlr R\$1.914.696,17Assina: João Antônio Ferreira. **ATA SRP 65/22 Patrícia C R Mucedula Brinquedos Pedagógicos, CNPJ 09.335.657/0001-84**; Vlr R\$4.115.660,00Assina: Patrícia Carla Randis Mucedula. **ATA SRP 66/22 Pinóquio Brinquedos Educativos Ltda, CNPJ 42.543.343/0001-42**; Vlr R\$1.072.924,00 Assina: Paulo Fagundes Alkmim. **ATA SRP 67/22 Seven Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 40.989.882/0001-84**; Vlr R\$4.047.916,54 Assina: Wilson de Carvalho Santana. **ATA SRP 68/22 Embrac – Empresa Brasileira de Assistência Cultural Ltda, CNPJ 17.243.650/0001-60**; Vlr R\$1.914.696,17Assina: João Antônio Ferreira. 25/07/2022. Vig. 12meses. PC 058/2022 PE 027/2022 Contratação de empresa fornecimento, implantação, treinamento e acompanhamento operacional, de usina de triagem mecanizada (UTM), de resíduos sólidos urbanos (RSU), TIPO 3-Acordos de Cooperação 019/2022, 025/2022 e 033/2022-Minist. Meio Ambiente. Abertura das Propostas: 12/08/22, 08h30 [www.codanorte.mg.gov.br](http://www.codanorte.mg.gov.br) [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [licitacoes@codanorte.mg.gov.br](mailto:licitacoes@codanorte.mg.gov.br)

Cod000692



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 000093/2022**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00059/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2022- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -CODANORTE**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E A EMPRESA A CASA LICITA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992-SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A CASA LICITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº23.959.105/0001-78, situada na Rua Carlos de Laet, nº 4.181, Boqueirão, CEP81.650-040, na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada **FORNECEDOR** classificado em primeiro lugar, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sócio Administrador Senhor **JEFERSON ADRIANO DA SILVA**, inscrito no RG nº 89027675 SESP-PR e CPF nº 051.296.889-61, residente e domiciliado na Rua Carlos de Laet, nº 4181, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-040 na cidade de Curitiba -PR, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2022, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a propostada CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO**

É objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -CODANORTE.** Protocolo GED nº 21301/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA -DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

#### **CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

4.1 O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos da Secretaria Municipal de Educação nas fichas/fonte de recurso a seguir:

EMEIS: 142/1111, 142/1113, 146/1111 e 146/1113

ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL: 129/1111, 129/1113, 133/1111 e 133/1113

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL: 111/1111, 111/1113, 115/1111 e 115/1113

4.2 O valor deste contrato é **R\$ 12.091,82 (doze mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia 25 de julho de 2023 a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SEXTA -DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

6.1 -Pelo fornecimento dos itens descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os valores unitários descrito no anexo deste Contrato.

6.2 -Os valores consignados no contratado não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material e mediante a protocolização no Portal Governo Digital da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, dos seguintes documentos: NOTA FISCAL, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante. O protocolo com esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10(dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **CLÁUSULA OITAVA-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

8.1 -A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2-Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o fornecimento e a prestação dos serviços sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

8.3-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer fornecimento dos itens contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3.1 -A entrega dos itens será efetuada conforme discriminado no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.

8.4 -Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5 -Responder perante o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.6 -Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

8.7 -Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

8.8 -Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade do fornecimento dos itens ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.9 -O contrato firmado com o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

8.10 -Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.11 -Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser legadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

8.12 -Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.-Das Obrigações do Contratante

8.13-Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e prestação dos serviços;

8.14-Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os itens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.15-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.16-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.17-Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do item, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.18-Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato

8.19-Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.20-Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.21-Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.22-Fiscalizar a entrega dos itens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.23-O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com anotação fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

8.24-Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **CLAUSULA NONA -DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1 -A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 -Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2-Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3 -Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.4-Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.5-Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 -Ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal. § 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. § 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial do Espírito Santo.

10.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 - 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante. **A fiscalização será exercida pela servidora Aline Aparecida Pianzoli, e fiscal substituto a servidora Cristiane Scabelo Galavotti** formalmente designadas para o acompanhamento da contratação e entrega dos materiais, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO**

12.1 -Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO**

13.1 -As partes elegem o foro da comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 -E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

JEFERSON ADRIANO DA SILVA:05129688961 Assinado de forma digital por JEFERSON ADRIANO DA SILVA:05129688961

\_\_\_\_\_  
**A CASA LICITA LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Procurador (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000093/2022 - SEQUÊNCIA Nº 00003885

Processo: 005157 / 2022

Contrato Nº 000093/2022

Empresa: A CASA LICITA LTDA

CNPJ: 23.959.105/0001-78

Endereço: RUA CARLOS DE LAET, 4181 - BOQUEIRAO - CURITIBA - PR - CEP: 81650040

Secretaria:	00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Local:	00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Dotação:	00115-1111000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 005003.1236100082.025.44905200000.11110000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		041502	MEMORIA DE ALFABETIZACAO contendo 40 peças em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.	UND	39,00	13,940	543,66
002		041503	MEMORIA DE FRUTAS LEGUMES E HORTALICAS contendo 40 peças em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.	UND	33,00	13,940	460,02
003		041504	MEMORIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICACAO contendo 40 peças em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.	UND	33,00	13,940	460,02
004		041505	MEMORIA DE NUMERAIS contendo 40 peças em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.	UND	10,00	13,940	139,40
005		041506	MEMORIA DE PROFISSOES contendo 40 peças em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.	UND	33,00	13,940	460,02
006		036655	MEMORIA DE SILABAS contendo 40 peças em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3	UND	10,00	13,940	139,40
007		041507	MEMORIA DE TEXTURAS contendo 24 peças em mdf, medindo aproximadamente 48x48x5,6mm cada uma. as peças apresentam um orifício de 25mm de diâmetro por 2mm de profundidade, nos quais estão dispostas texturas variadas.	UND	50,00	16,940	847,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

			acondicionado em caixa de madeira.				
008	035635		MEMORIA MEUS BRINQUEDOS contendo 40 peças em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. acondicionadas em estojo de polipropileno, com tampa. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.	UND	30,00	13,940	418,20
009	041501		MESA DE LUZ equipamento de projeção luminosa para experimentações lúdicas. confeccionado predominantemente em mdf. deverá possuir alça termoplástica para transporte, o painel necessita ser de acrílico leitoso na cor branca, e ser fabricado pelo processo (cast) para melhor qualidade óptica. deverá possuir internamente no mínimo 9 colunas de leds rgb distribuídas uniformemente em uma área de trabalho de 450 x 450mm, possuir painel de controle com revestimento em policarbonato, com entrada de alimentação de 12vcc do tipo j4 2,1 x 5,5mm com polarização identificada de modo indelével e também identificação do ponto ótimo para entrada de comandos via controle remoto infravermelho que permite a modificação da cor da luz emitida, podendo-se alternar entre, no mínimo 14 cores e 3 efeitos visuais pré-programados, através de teclas do tipo "soft-touch" além das teclas liga e desliga. deverá acompanhar fonte de alimentação chaveada com plug p4 2,1 x 5,5mm com 3m de comprimento sem emendas, dimensões aproximadas 450 x 450 x 65mm. o equipamento deverá acompanhar livro de apoio para o professor com no mínimo 45 páginas, contendo: fundamentação teórica, orientações didáticas para sua utilização com crianças de 3 a 10 anos, e no mínimo dez sugestões de experimentações. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.	UND	15,00	574,940	8.624,10
<b>Total da Secretaria: 12.091,82</b>							
<b>Total Geral: 12.091,82</b>							

**JEFERSON ADRIANO**

**DA SILVA:05129688961**

Assinado de forma digital por

**JEFERSON ADRIANO DA**

**SILVA:05129688961**

Vitória, quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

Contrato de nº 92/2022, com a Empresa BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vigência de 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023;

Contrato de nº 93/2022, com a Empresa A CASA LICITA LTDA, no valor de R\$ 12.091,82 (doze mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos), com vigência de 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ALINE APARECIDA PIANZOLI, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenacao de Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI, matrícula nº 532045, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 09 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 965599**

## Contrato

### PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 000090/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 à 25 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 965419**

### PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

#### RESUMO DO CONTRATO Nº000092/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -CODANORTE

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 965427**

### PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 000093/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

CONTRATADO: **A CASA LICITA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -CODANORTE

VALOR TOTAL: : R\$ 12.091,82 (doze mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 965448**

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 0719/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LUIS CARLOS JESUS OLIVEIRA da Portaria nº 096, de 02 de fevereiro de 2022, que concede Função Gratificada de Coordenador Escolar - FG-CE na EMEF Marcílio de Noronha, no turno vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 09 de novembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 965664**

PORTARIA Nº 0720/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 15005/2022, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0625/2022 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos

praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no Art. 191, §1º da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana/ES, 09 de novembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 965732**

PORTARIA Nº 0721/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo de férias da servidora RAISA MARIANA DE ARAUJO MACHADO, matrícula 032440-02, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, concedidas pela Portaria nº 0668/2022, publicada em 30 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 01/10/2022 a 15/10/2022 para 16/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 09 de novembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 965757**

PORTARIA Nº 0722/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 12475/2022, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0530/2022 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no Art. 191, §1º da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana/ES, 09 de novembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 965797**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).**

**VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2022 à 25 de julho de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 965420**

### **PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS RESUMO DO CONTRATO N°000092/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2022-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -CODANORTE**

**VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

**VIGÊNCIA:** 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de novembro de 2022.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 965428**

### **PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022 RESUMO DO CONTRATO N° 000093/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** A CASA LICITA LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO**

**IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -CODANORTE**

**VALOR TOTAL: : R\$ 12.091,82 (doze mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de novembro de 2022

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 965447**

### **Vila Valério**

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

#### **Contrato N.º 071/2022**

**Contratado:** CONSTRUTORA CROSCOPP LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de muro de contenção do espaço das caixas de água, juntamente com a manutenção das mesmas, no Distrito de São Jorge da Barra Seca, município de Vila Valério/ES.

**Valor:** 42.847,93

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias

**Rubrica:** 200140.1545114031.012

**Amparo Legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022- ART 75 DA LEI 14.133/2021 - PROCESSO N.º 2231/2022

**Protocolo 965259**

### **Câmaras**

### **Boa Esperança**

#### **PORTARIA N° 072/2022**

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para provimento de cargo efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, artigo 28, incisos II e XV, da Lei Orgânica Municipal, artigo 25, inciso VI, alínea i, do Regimento Interno;

Considerando o que consta no processo do Concurso Público pertinente ao EDITAL N° 001/2019 desta Câmara Municipal, a homologação do resultado do certame por meio da Portaria n° 054/2019 e a ordem de classificação/habilitação final do resultado homologado para os cargos de provimento efetivo;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Municipal n° 1.487/2013, a candidata **OLIVIA SOSSAI GOMES, CPF \*\*\*.193.56\*-\*\***, inscrita sob o n° **0000097** no Concurso Público pertinente ao EDITAL N° 001/2019 desta Câmara Municipal, **5ª** classificada/habilitada no certame para o provimento do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO deste Poder Legislativo.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: A CASA LICITA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

VALOR TOTAL: R\$ 12.091,82 (doze mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -CODANORTE

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2022**

Cidades: 2022.073E0600001.02.0004

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8640/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA/ES.

Contratada: WP COMÉRCIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor: o valor total referente aos lotes 01, 02, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 33, 35, 38, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 110 é de R\$ 1.041.790,35 (um milhão quarenta e um mil setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura.

**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022**

Cidades: 2022.073E0600001.02.0004

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8640/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA/ES.

Contratada: COMERCIAL DESTAQUE EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor: o valor total referente aos lotes 23, 29, 30, 31, 32, 40, 66, 67, 77, 103 e 104 é de R\$ 1.021.705,46 (um milhão vinte e um mil setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em citologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS; RATIFICO a contratação, por inexigibilidade, com fulcro no Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, das empresas: Extrato de Inexigibilidade nº 280/2022; Id. Cidades: 2022.077E0500001.10.0005. Processo nº: 6717907/2022. CENTRO LABORATORIAL DE CITOPATOLOGIA LTDA., CNPJ: 25.036.826/0001-31, no valor total de R\$ 595.740,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais); Extrato de Inexigibilidade nº 281/2022; Id. Cidades: 2022.077E0500001.10.0006. Processo nº: 6710373/2022. LAPAES - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO LTDA., CNPJ: 05.260.491/0001-23, no valor total de R\$ 595.740,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais); Extrato de Inexigibilidade nº 282/2022; Id. Cidades: 2022.077E0500001.10.0007. Processo nº: 6717132/2022. ORB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., CNPJ: 13.525.814/0001-91, no valor total de R\$ 595.740,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais). Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) acostados aos autos do processo.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2022**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br), [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2022 - PROCESSO Nº 4168800/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0196. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS. Início de entrega das propostas: dia 17/11/2022. Final de entrega das propostas: às 08:30h do dia 29/11/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 29/11/2022. Informações no e-mail: [pammartins@vitoria.es.gov.br](mailto:pammartins@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6074.

Vitória, 09 de novembro de 2022

PABLO MENDES MARTINS  
Pregoeiro

ANCKIMAR PRATISSOLLI  
Autoridade Competente

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER  
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DE GOIÁS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022**

A CPL do Município de Águas Lindas/GO torna público que a data de realização do PP nº 034/2022. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da Folha de Pagamentos dos servidores ativos e passivos, contratados, comissionados, credenciados e estagiários da Prefeitura e dos demais órgãos vinculados da Administração direta e indireta do Poder Executivo do município, fica adiada para o dia 21/11/2021, às 10h. O edital poderá ser acessado no Portal da Transparência do município [acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br](http://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br). Infor. no e-mail [licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br).

Águas Lindas/GO, 10 de novembro de 2022

ELISEU B. GALVÃO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.262.368/0001-53, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar licitação no dia 25/11/2022 às 08h00min, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada, Aquisição de Gêneros Alimentícios, Dentre Outros, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, que acompanha o Edital, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e no site [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br). Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 564 1000, e-mail: [licitacao@anicuns.go.gov.br](mailto:licitacao@anicuns.go.gov.br)

Anicuns - GO, 10 de novembro de 2022.

ERNANE LUIZ TANCREDI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS****AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2022, saindo como vencedor, A OBJETIVA - PROD. E SERV. PARA LABORATORIOS LTDA, com o valor de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, com o valor de R\$ 30.375,00 (trinta mil e trezentos e setenta e cinco reais), G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI, com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 12.747,00 (doze mil e setecentos e quarenta e sete reais), LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, com o valor de R\$ 46.760,00 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais), GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), a presente licitação perfaz o valor de R\$ 103.014,00 (cento e três mil e quatorze reais).

Aragarças - GO, 10 de Novembro de 2022.

HELAINÉ DA GAMA SOUSA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 29 de novembro de 2022, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Todas as informações adicionais e o edital completo poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no horário de expediente.

Campo Limpo de Goiás - GO, 10 de novembro de 2022.

JOELMA JACINTO MOREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEZARINA-GO, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 25 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 08:15 HORAS, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cezarina-GO / FMS. O edital poderá ser retirado pelo site: <https://cezarina.megasofttransparencia.com.br/>, maiores informações poderão serem obtidas na sede da Prefeitura (endereço acima), no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (64)3543-1819.

Cezarina- GO, 10 de novembro de 2022.

MAGNA PAULA BASILIO DA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO - 938/2021

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, através da sua Pregoeira, Natália Brito Mendanha, torna público a RETIFICAÇÃO da matéria de extrato de contrato publicado no jornal de grande circulação "O POPULAR", na data de 31 de agosto de 2022, página 26, bem como no Diário Oficial do Estado de Goiás, na data de 31 de agosto de 2022, página 37 e no Diário Oficial da União - seção 3 Pag. 336 - na data de 31 de agosto de 2022. Onde se lê: "14/06/2022". Leia-se "14/09/2022".

NATÁLIA BRITO MENDANHA  
Pregoeira





## PORTARIA Nº 2.175/2022

### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou os seguintes Contratos:

**Contrato de nº 90/2022**, com a Empresa **PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**, no valor de **R\$ 12.840,00** (doze mil oitocentos e quarenta reais), com vigência de **04 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023**;

**Contrato de nº 91/2022**, com a Empresa **EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 422.627,44** (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscientos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), com vigência de **04 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023**;

**Contrato de nº 92/2022**, com a Empresa **BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), com vigência de **07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023**;

**Contrato de nº 93/2022**, com a Empresa **A CASA LICITA LTDA**, no valor de **R\$ 12.091,82** (doze mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos), com vigência de **07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023**;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES  
CNPJ nº 31.723.497/0001-08

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188  
CEP: 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES



PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenação de Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora **CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI**, matrícula nº 532045, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 09 de novembro de 2022.

---

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI**  
Prefeito Municipal

---

**ALINE APARECIDA PIANZOLI**  
Fiscal

---

**CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI**  
Fiscal Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES  
CNPJ nº 31.723.497/0001-08  
Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188  
CEP: 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES

**Portaria**

PORTARIA N.º 500/2022

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal n.º 564/2009, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo n.º 004002/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de 16/11/2022 a 02/12/2022, as férias concedidas à servidora EDENISE CRISTINA DALTOE JEJESKY, através da Portaria n.º 438/2022, relativas ao período aquisitivo de 1º/06/2021 a 31/05/2022, restando-lhe 17 (dezesete) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 965869**

PORTARIA N.º 055/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DO FORNECIMENTO DE REGISTRADORES DE PONTE ELETRÔNICO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal da futura Ata de Registro de Preços e futuro Contrato a ser firmado com empresa vencedora da licitação modalidade pregão presencial nº 049/2022, objetivando a formalização, de registro de preços para futura e eventual aquisição e, posterior contrato, de registradores eletrônicos de ponto com leitor biométrico, em atendimento a demanda de todas as secretarias municipais, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, sendo o servidor HUDSON EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO, ocupante do Cargo de Assistente de Controle Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CHIARATTI  
Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 965868**

PORTARIA N.º 501/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, e considerando,

- a) o conteúdo do Processo Administrativo nº 004001/2022; e
- b) a Portaria n.º 168, de 04 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JARDEL MAFIOLETTI TONINI, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para gozá-las nos períodos de 16/11/2022 a 30/11/2022 e de 16/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 965875****Venda Nova do Imigrante****Portaria**

PORTARIA Nº 2.175/2022

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou os seguintes Contratos:

**Contrato de nº 90/2022**, com a Empresa **PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**, no valor de R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais), com vigência de 04 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023;

**Contrato de nº 91/2022**, com a Empresa **EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 422.627,44 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), com vigência de 04 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023;

**www.amunes.es.gov.br**

Vitória, quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

Contrato de nº 92/2022, com a Empresa BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vigência de 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023;

Contrato de nº 93/2022, com a Empresa A CASA LICITA LTDA, no valor de R\$ 12.091,82 (doze mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos), com vigência de 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenacao de Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora **CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI**, matrícula nº 532045, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 09 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 965599**

### Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 000090/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 à 25 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 965419**

### PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO Nº000092/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -CODANORTE

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2022 a 25 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 965427**

### PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 000093/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**www.amunes.es.gov.br**